

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

07 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.215/2014

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da Suburbana Chácara nº 53-G, criando na Quadra nº 261 os Lotes nº 20, 21 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º—Fica aprovado o desmembramento da Suburbana Chácara nº 53-G, com área total de 735,00m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 10.265.

Artigo 2º—A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º—Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 261, com os seguintes:
I – Lote nº 20 com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados);

II – Lote nº 21 com área de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados);

Artigo 4º—O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5º—Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3158/2014. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal